LEI N.º 1.562, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Careaçu/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido aumento aos servidores da Câmara Municipal de Careaçu, Minas Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 2019 em 4,00% (quatro por cento), assim distribuídos:

a) 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) como recomposição, nos termos do artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil;
b) 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) como aumento real.

Art. 2º Por força do aumento concedido na forma do artigo anterior, os valores contidos nos Anexos VII e VIII da Resoluçãon.º 01 de 04 de Abril de 2007,ficam acrescidos em 4,00% (quatro por cento), devendo a Secretaria Executiva promover a alteração na referida Resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Careaçu/MG, 24 de abril de 2019.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal